



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**PUBLICADO E APTADO
NO LUGAR DE COSTUME**
02/06/2009
[Signature]

Lei Municipal n° 884/2009
De 2 de junho de 2009

Altera a redação do inciso IV e § 3° do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, com redação dada pela Lei Municipal n.º 856 de 19 de agosto de 2008, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT e, dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, com redação dada pela Lei n.º 856 de 19 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do PREVICAN será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - (omissis)

[Signature]



IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,69% (quinze inteiros e sessenta e nove décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove décimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 2.681.508,58 (dois milhões seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove décimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao PREVICAN.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial, realizado em 10 de Março de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana/MT, 2 de junho de 2009.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal